

17
Sr. Presidente:

Considerando que o Parque de Diversões localizado na Rua Martim Afonso, está deturpando sua finalidade com jogos de azar;

considerando que São Vicente está se prejudicando com tão grande abuso e desrespeito à Lei de nosso Governo Federal, em vigência;

considerando que o Parque é um disfarce para a jogatina que tantos prejuízos vem causando aos nossos munícipes, apresento o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 6/51

Doc. 52/51

Artigo 1º - Fica cassada a licença de todos os parques de diversões, a partir do dia ~~10 de janeiro de 1951~~

1º Fevereiro

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18

Sala das Sessões, em 14 de Janeiro de 1951.

Arnaldo Fernandes Filho

Arnaldo Fernandes Filho

*Respeito
anunciado ao
município
ao Sr. Prefeito.*